

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8139/2014

Ementa

ALTERA A LEI 3.705/91, QUE REGULA A CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA E A LIMPEZA DE TERRENOS, PARA PREVER NOTIFICAÇÃO SEMESTRAL ÚNICA DO PROPRIETÁRIO PARA LIMPEZA DO TERRENO E CONSTRUÇÃO DE MURO, NA CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

18/02/2014 21/02/2014 IOM 3907

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11213/2012 - Autoria: Leandro Palmarini

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

veto total rejeitado (11-02-2014); promulgada pelo presidente da Câmara.



## Câmara Municipal de Jundiaí Estado de São Paulo

Processo 66.018

## LEI N.º 8.139, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a Lei 3.705/91, que regula a construção de muro e calçada e a limpeza de terrenos, para prever notificação semestral única do proprietário para limpeza do terreno e construção de muro, na condição que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 11 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 11 da Lei n°. 3.705, de 10 de abril de 1991, alterado pela Lei n°. 5.624, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo de § 2°., convertendo-se o seu parágrafo único em § 1°.:

"Art. 11. (...)

§ 1°. (...)

*(...)* 

II – Limpeza de Terreno/Retirada de Entulho/Capina/Retirada de Material e construção de muro: R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado, aplicado sobre a área total do terreno, dobrada na reincidência, atualizada anualmente pelo INPC/IBGE.

§ 2°. No caso do inciso II do § 1°. deste artigo, a notificação far-se-á uma única vez a cada semestre, considerando-se as demais infrações, dentro do mesmo semestre, como reincidência." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de fevereiro de dois mil e catorze

(18/02/2014).

GERSON SARTOR

Presidente

Registrada e publicada na Secretaría da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de fevereiro de dois mil e catorze (18/02/2014).

WILLANDERS WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa